## Presidência

## PORTARIA N<sup>O</sup>81, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho para discutir as melhores práticas para assegurar a eficiência e a qualidade na prestação de serviços de segurança privada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), nouso de suas atribuições legais e regimentais,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para discutir as melhores práticas para assegurar a eficiência e a qualidade na prestação de serviços de segurança privada.

- Art. 2<sup>0</sup>Integram o Grupo de Trabalho:
- I Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro, Conselheiro do CNJ, que o coordenará;
- II Karen Luise Vilanova Batista de Souza Pinheiro, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
- III Luiz Octávio de Carvalho Penna, Diretor do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário;
- IV Marcelo Canizares Schettini Seabra, Secretário de Segurança Institucional do STF;
- V Coronel René Pierre Caputo Durão, Oficial da reserva do Exército Brasileiro;
- VI Sebastião Correia dos Santos, Presidente da Associação Viva Rio;
- VII Rubem Cézar Fernandes, representante da Associação Viva Rio;
- VIII André Cardoso, Coordenador de Projetos no Instituto Esfera; e
- IX Roberto Cavalcanti Vianna, Coordenador de Cursos na Universidade Estácio de Sá.
- Art. 3<sup>0</sup>O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a publicação de orientações sobre questões procedimentais em matéria de segurança privada destinadas, prioritariamente, a associações de empresas e ao Sistema "S".
  - Art. 4<sup>0</sup>As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.
  - Art. 5<sup>0</sup>Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**